



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_/2025

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE  
MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA  
VEÍCULOS ESTACIONADOS  
IRREGULARMENTE EM PONTOS DE  
ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA  
GRANDE-PB E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica expressamente proibido o estacionamento de veículos em pontos de ônibus devidamente sinalizados no município de Campina Grande-PB, garantindo a fluidez do trânsito e o direito de acesso ao transporte público.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto no artigo 1º sujeitará o infrator à remoção imediata do veículo por meio de guinchamento, a ser realizado pela Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos (STTP) ou por empresas por ela credenciadas.

**Art. 3º** Em caso de reincidência, além da remoção do veículo, será aplicada taxa administrativa para liberação, cujo valor será definido e regulamentado pela STTP.

**Art. 4º** A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão de responsabilidade da STTP, que poderá atuar diretamente ou em parceria com outros órgãos competentes, incluindo a Guarda Municipal e demais autoridades de trânsito.

**Art. 5º** Os valores arrecadados com as penalidades aplicadas em decorrência desta Lei serão destinados exclusivamente a melhorias na mobilidade urbana, sinalização e infraestrutura do transporte público no município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**SEVERINO DA PRESTAÇÃO**

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO**

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em  
13 de, março de 2025.**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir o livre acesso e a segurança dos usuários do transporte público em Campina Grande, evitando obstruções nos pontos de ônibus causadas por veículos estacionados irregularmente.

A prática irregular de estacionamento nesses locais compromete a mobilidade urbana, dificulta o embarque e desembarque de passageiros, além de colocar em risco a segurança de pedestres e condutores. A previsão de remoção do veículo por meio de guinchamento visa desestimular essa conduta, assegurando o fluxo adequado do transporte público.

Com a devida fiscalização e aplicação das medidas administrativas pela STTP, espera-se uma redução significativa das infrações, promovendo maior organização no trânsito e contribuindo para um transporte mais eficiente e acessível para todos os cidadãos.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em  
13 de, março de 2025.**

**SEVERINO DA PRESTAÇÃO**

Vereador